

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º N.º

1.760/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e contém outras providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - SECRETARIA MUN.DE SAÚDE E BEM ESTAR:	
01 - Fundo Municipal de Saúde:	
ATIVIDADE: 0101.1030100252.001	
3.3.50.43-080- Subvenções Sociais.....R\$	44.000,00

Soma.....R\$	44.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT.E LAZER:	
02 - Depto. De Cultura e Lazer:	
PROJETO: 0402.2781200321.003	
4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
05 - SECRETARIA MUN.DE SAÚDE E BEM ESTAR:	
03 - Depto. De Bem Estar Social:	
PROJETO: 0503.0824400061.007	
4.4.90.52-080- Equipamentos e Material PermanenteR\$	10.000,00
PROJETO: 0503.0824400061.008	
4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto.de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.1545200192.031	
3.1.90.30-080- Material de Consumo.....R\$	9.000,00
PROJETO: 0601.2678200321.018	

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

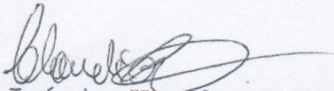
Lei N.º 1.760/2005

4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	3.000,00
PROJETO: 0601.2678200311.019	
4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	2.000,00
02 - Depto.de Agricultura:	
PROJETO: 0602.2060600261.021	
4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
PROJETO: 0602.2060600261.022	
4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
.Soma.....R\$	44.000,00

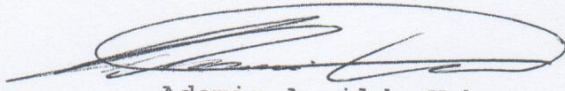
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Guarujá do Sul, SC, em
28 de junho de 2005.

53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda